

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026



TCE-SC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SANTA CATARINA

AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO - ADMINISTRAÇÃO

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico Matemático
- ▶ Ética no Serviço Público
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Direito Financeiro
- ▶ Controle Externo da Administração Pública
- ▶ Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
- ▶ Conhecimentos Específicos

CONTEÚDO DIGITAL

- ▶ Direito Administrativo
- ▶ Informática e Análise de Dados
- ▶ Auditoria Governamental, Compliance, Gestão de Risco e Governança



BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA



AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas.
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





TCE-SC

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - SANTA CATARINA**

**AUDITOR FISCAL DE CONTROLE
EXTERNO - ADMINISTRAÇÃO**

COM BASE NO EDITAL Nº 01/2026, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2026

CÓD: OP-197AG-26
7901204401255

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados	11
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais	12
3. Domínio da ortografia oficial	13
4. Domínio dos mecanismos de coesão textual	14
5. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual	14
6. Emprego de tempos e modos verbais	15
7. Domínio da estrutura morfosintática do período; Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto	18
8. Emprego das classes de palavras	22
9. Emprego dos sinais de pontuação	30
10. Concordância verbal e nominal	31
11. Regência verbal e nominal	33
12. Emprego do sinal indicativo de crase	34
13. Colocação dos pronomes átonos	35
14. Reescrita de frases e parágrafos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade	36
15. Significação das palavras	37
16. Substituição de palavras ou de trechos de texto	38

Raciocínio Lógico Matemático

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações; Formação de conceitos; Discriminação de elementos	43
2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de Raciocínio verbal	45
3. Raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, razão e proporção, regra de três simples e composta, unidades de medida, porcentagem)	50
4. Raciocínio sequencial	61
5. Orientação espacial e temporal	65
6. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas	69

Ética no Serviço Público

1. Ética e moral; ética, princípios e valores	77
2. Ética e democracia: exercício da cidadania	80
3. Ética e função pública	81
4. Ética no setor público	82
5. Resolução n. Tc-0252/2024	83
6. Lei nº 8.429/1992 E suas alterações	90

ÍNDICE

7. Lei nº 12.846/2013 E suas alterações	99
8. Tce resolução n. Tc-302/2026, que institui a política de gestão e controle da disciplina no âmbito do tribunal de contas do estado de santa catarina.....	103

Direito Constitucional

1. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas.....	137
2. Constituição da república federativa do brasil de 1988: direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos	139
3. Organização do estado.....	149
4. Ordem social	164
5. Constituição do estado de santa catarina	180
6. Súmulas e jurisprudência vinculante do stf e stj.....	227

Direito Financeiro

1. Direito financeiro: direito financeiro: conceito e objeto; o direito financeiro na constituição federal de 1988; normas gerais e orçamento	231
2. Despesa pública: conceito e classificação de despesa pública; disciplina constitucional dos precatórios	238
3. Receita pública: conceito; ingresso e receitas; lassificação das receitas públicas.....	242
4. Dívida pública: conceito, evolução, classificação, disciplina jurídica e processamento	245
5. Orçamento público: conceito, espécies e natureza jurídica; princípios orçamentários	249
6. Fiscalização e controle orçamentário.....	252
7. Normas gerais de direito financeiro.....	256
8. Lei nº 4.320/1964 E suas alterações	260
9. Lei complementar nº 101/2000 e suas alterações.....	269

Controle Externo da Administração Pública

1. Conceito, tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle administrativo. Controle pelos tribunais de contas	291
2. Lei nº 8.429/1992 E suas alterações	291
3. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro	291
4. Controle da atividade financeira do estado: espécies e sistemas.....	295
5. Tribunal de contas da união (tcu), tribunais de contas dos estados e do distrito federal.....	298
6. Constituição do estado de santa catarina	298
7. Tribunal de contas do estado de santa catarina. Natureza, competência, jurisdição e organização lei complementar nº 202/2000 (lei orgânica do tribunal de contas do estado de santa catarina).....	299
8. Resolução n.Tc-06/2001 (regimento interno do tribunal de contas do estado de santa catarina)	316

ÍNDICE

Legislação Aplicável ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

1. Lei orgânica do tce-sc (lc nº 202/2000).....	363
2. Regimento interno do tce-sc (resolução n. Tc-06/2001).....	380
3. Estrutura e competências dos órgãos auxiliares (resolução n. Tc-149/2019)	380
4. Regime jurídico dos servidores do tce-sc: lei nº 6.745/1985 (Estatuto dos servidores do estado de sc – disposições aplicáveis); lei complementar estadual nº 255/2004.....	394
5. Governança e integridade institucional: política de governança do tce-sc; programa de integridade e compliance institucional	415
6. Código de ética e conduta dos servidores (resolução n. Tc0252/2024).....	419
7. Política de gestão e controle da disciplina (resolução n. Tc-302/2026)	426
8. Política de assédio e discriminação (resolução n. Tc 254/2024)	426
9. Transparência e controle social no âmbito do tce-sc: lei de acesso à informação aplicada ao tribunal; ouvidoria e mecanismos de participação social; portal da transparência	432
10. Processo eletrônico e modernização institucional: normas internas sobre processo eletrônico; sistemas corporativos e tramitação digital; segurança da informação no âmbito do tribunal.....	435

Conhecimentos Específicos

Auditor Fiscal de Controle Externo - Administração

1. Conceitos e fundamentos da administração; princípios gerais da administração	443
2. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle	443
3. Administração pública. Estrutura e organização. Administração direta e indireta: órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; descentralização e parcerias com a iniciativa privada; modalidades de descentralização: delegação, desconcentração, privatização; convênios e contratos de gestão.; Parcerias público-privadas (ppps)	450
4. Documentação e protocolo. Tipos de documentos oficiais (ofícios, memorandos, relatórios, atas). Procedimentos de tramitação de documentos. Controle e organização de arquivos: métodos de arquivamento e classificação de documentos (alfabético, numérico, cronológico); protocolo e gestão documental: recebimento, registro, expedição e arquivamento de correspondência	450
5. Atendimento ao público. Técnicas de atendimento: atendimento presencial, telefônico e eletrônico. Postura profissional e ética no atendimento. Comunicação interpessoal e assertividade.....	456
6. Gestão de tempo e produtividade. Ferramentas para gestão de tempo: agendas, cronogramas, aplicativos de produtividade. Organização de prioridades e otimização de processos; técnicas de gestão de tarefas (método gtd, matriz de eisenhower); organogramas e fluxogramas.....	463
7. Noções de administração de recursos materiais. Controle de estoque e almoxarifado: entrada, saída, armazenamento e inventário	467
8. Compras e licitações: princípios gerais do processo de compras públicas. Gestão de contratos e serviços terceirizados ..	484
9. Gestão de recursos humanos. Noções de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho e treinamento. Eficácia e eficiência. Gestão de folha de pagamento, férias e benefícios.....	495
10. Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...	497
11. A administração pública na constituição federal (arts. 37 A 42).....	497
12. Agentes públicos. Plano de cargos e salários. Carreira. Sistema remuneratório	497
13. Cultura e clima organizacionais.....	497
14. Divisão de tarefas e trabalho em equipe. Gerenciamento de crises e conflitos	503

ÍNDICE

15. Planejamento nas organizações públicas. O ciclo do planejamento (análise do ambiente, objetivos estratégicos, missão, visão, valores)	507
16. Competências e funções dos poderes executivo, legislativo e judiciário.....	510
17. Governança e gestão pública: governança pública: conceito e objetivos.....	510
18. Noções de gestão financeira e orçamentária: noções de orçamento público. Procedimentos de controle financeiro. Execução e acompanhamento orçamentário.	514
19. Instrumentos de planejamento e gestão: plano plurianual (ppa), lei de diretrizes orçamentárias (lto), lei orçamentária anual (loa)	518
20. Controle da administração pública: controle interno, externo e social; tribunal de contas: papel, competência e funções de controle externo	520
21. Ética e transparência na administração pública: código de ética dos servidores públicos	520
22. Lei de acesso à informação (lei nº 12.527/2011).....	522
23. Transparência e controle social. Combate à corrupção: práticas e mecanismos de prevenção	522
24. Legislação aplicada ao terceiro setor: lei nº 9.637/1998	526
25. Lei nº 9.790/1999	530
26. Lei nº 13.019/2014	533
27. Lei nº 12.527/2011	548
28. Decreto estadual nº 733/2024.....	548
29. Reforma tributária: constituição federal (arts. 145 A 162)	559
30. Código tributário nacional	577
31. Emenda constitucional nº 132/2023	597
32. Lei complementar nº 214/2025	613

Conteúdo Digital Direito Administrativo

1. Estado, governo e administração pública: conceitos	4
2. Direito administrativo: conceito; objeto; fontes	7
3. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; decadência administrativa.....	10
4. Agentes públicos: legislação pertinente; disposições constitucionais aplicáveis; disposições doutrinárias; conceito; espécies; cargo, emprego e função pública; provimento; vacância; efetividade, estabilidade e vitaliciedade; remuneração; direitos e deveres; responsabilidade	14
5. Processo administrativo disciplinar	18
6. Poderes da administração pública: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; uso e abuso do poder	24
7. Regime jurídico administrativo: conceito; princípios expressos e implícitos da administração pública	26
8. Responsabilidade civil do estado: evolução histórica; responsabilidade por ato comissivo do estado; responsabilidade por omissão do estado; requisitos para a demonstração da responsabilidade do estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do estado; reparação do dano; direito de regresso.....	29
9. Serviços públicos: conceito; elementos constitutivos; formas de prestação e meios de execução; delegação; concessão, permissão e autorização; classificação; princípios; lei nº 8.987/1995; lei nº 11.079/2004	32
10. Organização administrativa: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; entidades paraestatais e terceiro setor; serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público; lei nº 13.303/2016.....	49
11. Controle da administração pública: controle exercido pela administração pública; controle judicial; controle legislativo.	73

ÍNDICE

12. Lei nº 8.429/1992 E suas alterações	76
13. Lei nº 9.784/1999 E suas alterações	85
14. Licitações e contratos administrativos: legislação pertinente; lei nº 14.133/2021 Decreto nº 11.462/2023; Lei nº 12.462/2011 E suas alterações; fundamentos constitucionais	91
15. Lei nº 13.019/2014 E suas alterações	149
16. Desapropriação	165
17. Lei nº 6.745/1985	181
18. Lei complementar nº 255/2004	196
19. Acesso à informação: lei 12.527/2011; Lei 13.709/2018	202
20. Lei de introdução às normas do direito brasileiro – lindb	223
21. Súmulas e jurisprudência vinculante do stf e stj	226

Informática e Análise de Dados

1. MS Windows (10 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS Windows (10 ou superior)	230
2. MS-Office 365 - Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto	238
3. MS-Office 365 - Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados	252
4. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos	267
5. Internet: Navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas	270
6. Conceito da plataforma Microsoft Teams e suas funcionalidades integradas, como reuniões online com recursos de videoconferência, agendamento de compromissos e eventos, e chats	273
7. Conceitos GERAIS de segurança da informação, abrangendo os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade; Segurança da Informação: Criptografia; Normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002; Autenticação multifator; Certificados digitais; Logs e trilhas de auditoria	282
8. Fundamentos de Análise de Dados: Tipos de dados: estruturados, semiestruturados e não estruturados; Modelagem de dados: Modelagem relacional; Normalização; Modelagem dimensional; Pipeline de dados (Data Pipeline); ETL e ELT; APIs e consumo de dados (REST, JSON)	286
9. SQL: Seleção e comandos GERAIS; Agregação e contagem; Subquery	291
10. Estatística aplicada à análise de dados: Testes de hipótese: Teste t; Qui-quadrado; ANOVA; Correlação versus causalidade; Distribuições de probabilidade: Normal; Poisson; Binomial; Intervalos de confiança; Regressão linear e regressão logística; Análise de séries temporais (nível básico)	294
11. LGPD Lei Geral de Proteção de Dados: Princípios; Direitos dos titulares; Bases legais para tratamento de dados; Aplicação em auditorias governamentais	299
12. Governança de Dados: Qualidade de dados (Data Quality); Metadados e catálogo de dados; Dicionário de dados; Glossário de negócios; Data lineage (rastreabilidade); Dados abertos e transparência; Padrões e boas práticas	313
13. Auditoria Contínua e Análise de Fraudes: Análise de risco baseada em dados; Técnicas de detecção de outliers; Análise de redes (network analysis) para identificação de relacionamentos suspeitos; Monitoramento em tempo real; Indicadores de risco (red flags)	315

Auditoria Governamental, Compliance, Gestão de Risco e Governança

1. Compliance aplicada à gestão pública: conceito, princípios e normas	322
2. Auditoria governamental: controle interno; auditoria de regularidade e auditoria operacional; instrumentos de fiscalização; auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção; planejamento de auditoria	325
3. Gestão de riscos no setor público	329
4. Plano de auditoria baseado no risco: atividades preliminares; determinação de escopo; materialidade, risco e relevância; exame e avaliação do controle interno; risco inerente, de controle e de detecção; risco de auditoria; matriz de planejamento; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; importância da amostragem estatística em auditoria	333
5. Execução da auditoria: técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica	337
6. Evidências: caracterização de achados de auditoria; matrizes de achados e matriz de responsabilização	340
7. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria; monitoramento; supervisão e controle de qualidade	344
8. Documentação da auditoria	348
9. Normas de auditoria: normas da intosai (issais 30, 100, 200, 300, 400, 3000 e 3100).....	351
10. Normas brasileiras de auditoria do setor público (nbasp)	352
11. Governança no setor público: papel e importância; governança, transparência e accountability; governança e governabilidade; princípios da governança pública.....	352

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS

► Definição Geral

Embora correlacionados, compreensão e interpretação são processos distintos. A compreensão refere-se ao entendimento das informações explícitas do texto, enquanto a interpretação envolve a elaboração de conclusões fundamentadas a partir dessas informações.

Exemplificando, quando uma avaliação exige a compreensão de uma questão, a resposta encontra-se explicitamente no texto. Já a interpretação ocorre quando o leitor, a partir das informações textuais, elabora conclusões logicamente fundamentadas.

► Compreensão de Textos

A compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. Compreender um texto é assimilar intelectualmente sua mensagem, identificando com precisão as informações explícitas nele contidas.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

► Interpretação de Textos

É o entendimento que resulta da associação entre as ideias do texto, permitindo ao leitor inferir sentidos implícitos, sem ultrapassar os limites estabelecidos pelo próprio texto. Resumidamente, interpretar é atribuir sentido ao texto por meio de inferências e da relação entre suas ideias, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos apresentados.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Interpretação de texto é a habilidade de inferir informações implícitas, estabelecer relações entre ideias e compreender sentidos não expressos literalmente, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos do texto.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.
- (C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.
- (D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.
- (E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Em “A” – Errado: o texto é sobre direito à educação, incluindo as pessoas com deficiência, ou seja, inclusão de pessoas na sociedade.

Em “B” – Certo: o complemento “mais ou menos severas” se refere à “deficiências de toda ordem”, não às leis.

Em “C” – Errado: o advérbio “também”, nesse caso, indica a inclusão/adição das pessoas portadoras de deficiência ao direito à educação, além das que não apresentam essas condições.

Em “D” – Errado: além de mencionar “deficiências de toda ordem”, o texto destaca que podem ser “permanentes ou temporárias”.

Em “E” – Errado: a alternativa apenas retoma a ideia central do texto, sem apresentar qualquer informação incorreta, motivo pelo qual não atende ao comando da questão

Resposta: Letra B.

AMOSTRA

RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS

A classificação de textos em tipos e gêneros é essencial para compreendermos sua estrutura linguística, função social e finalidade. Antes de tudo, é crucial discernir a distinção entre essas duas categorias.

► **Tipos textuais**

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

► **Gêneros textuais**

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo;
- Bilhete;
- Bula;
- Carta;
- Conto;
- Crônica;
- E-mail;
- Lista;
- Manual;
- Notícia;
- Poema;
- Propaganda;
- Receita culinária;
- Resenha;
- Seminário.

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.



RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUÇÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES; FORMAÇÃO DE CONCEITOS; DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS

ESTRUTURAS LÓGICAS

Antes de tudo, é essencial compreender o conceito de proposições. Uma proposição é definida como uma sentença declarativa à qual podemos atribuir um único valor lógico: verdadeiro ou falso, nunca ambos. Em outras palavras, trata-se de uma sentença que pode ser considerada fechada.

Existem diferentes tipos de proposições, sendo as principais:

- **Sentenças abertas:** São sentenças para as quais não é possível atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso, e, portanto, não são consideradas frases lógicas.

Exemplos incluem:

- **Frases interrogativas:** “Quando será a prova?” - “Estudou ontem?” - “Fez sol ontem?”
- **Frases exclamativas:** “Gol!” - “Que maravilhoso!”
- **Frases imperativas:** “Estude e leia com atenção.” - “Desligue a televisão.”
- **Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, etc.):** “Esta frase é falsa.” (expressão paradoxal) - “O cachorro do meu vizinho morreu.” (expressão ambígua) - “ $2 + 5 + 1$ ”.
- **Sentença fechada:** Uma sentença lógica é aquela que admite um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso.

Proposições simples e compostas

- **Proposições simples (ou atômicas):** aquelas que NÃO contêm nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. São designadas pelas letras latinas minúsculas p, q, r, s..., chamadas letras proposicionais.

Exemplos:

p: Thiago é careca.
q: Pedro é professor.

- **Proposições compostas (ou moleculares ou estruturas lógicas):** aquelas formadas pela combinação de duas ou mais proposições simples. São designadas pelas letras latinas maiúsculas P, Q, R, S..., também chamadas letras proposicionais.

Exemplo:

P: Thiago é careca e Pedro é professor.

ATENÇÃO: TODAS as proposições compostas são formadas por duas ou mais proposições simples.

Exemplo:

- **1. (Cespe/UnB) Na lista de frases apresentadas a seguir:**
 - “A frase dentro destas aspas é uma mentira.”
 - A expressão $x + y$ é positiva.
 - O valor de $\sqrt{4 + 3} = 7$.
 - Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira.
 - O que é isto?

Há exatamente:

- (A) uma proposição;
- (B) duas proposições;
- (C) três proposições;
- (D) quatro proposições;
- (E) todas são proposições.

Resolução:

Analisemos cada alternativa:

- (A) “A frase dentro destas aspas é uma mentira”, não podemos atribuir valores lógicos a ela, logo não é uma sentença lógica.
- (B) A expressão $x + y$ é positiva, não temos como atribuir valores lógicos, logo não é sentença lógica.
- (C) O valor de $\sqrt{4 + 3} = 7$; é uma sentença lógica pois podemos atribuir valores lógicos, independentemente do resultado que tenhamos
- (D) Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira, também podemos atribuir valores lógicos (não estamos considerando a quantidade certa de gols, apenas se podemos atribuir um valor de V ou F à sentença).
- (E) O que é isto? - como vemos não podemos atribuir valores lógicos por se tratar de uma frase interrogativa.

Alternativa correta: B



AMOSTRA

► CONECTIVOS (CONECTORES LÓGICOS)

Os conectivos lógicos são ferramentas essenciais para ligar proposições simples e construir argumentos mais elaborados. Eles nos permitem estabelecer relações entre ideias, como “e”, “ou”, “se... então” e “se e somente se”.

Operação	Conectivo	Estrutura Lógica	TABELA-VERDADE															
Negação	~	Não p	<table><tr><td>p</td><td>~p</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td></tr></table>	p	~p	V	F	F	V									
p	~p																	
V	F																	
F	V																	
Conjunção	^	p e q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p ^ q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	p ^ q	V	V	V	V	F	F	F	V	F	F	F	F
p	q	p ^ q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	F																
F	F	F																
Disjunção Inclusiva	v	p ou q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p v q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	p v q	V	V	V	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p v q																
V	V	V																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Disjunção Exclusiva	v	Ou p ou q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p v q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	p v q	V	V	F	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p v q																
V	V	F																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Condicional	→	Se p então q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p → q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>V</td></tr></table>	p	q	p → q	V	V	V	V	F	F	F	V	V	F	F	V
p	q	p → q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	V																
F	F	V																
Bicondicional	↔	p se e somente se q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p ↔ q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>V</td></tr></table>	p	q	p ↔ q	V	V	V	V	F	F	F	V	F	F	F	V
p	q	p ↔ q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	F																
F	F	V																

TABELA-VERDADE

O valor lógico de uma proposição composta é definido unicamente pelos valores lógicos de suas proposições simples. O número de linhas em uma TABELA-VERDADE depende do número de proposições simples envolvidas.

Segundo o teorema temos: “A TABELA-VERDADE de uma proposição composta com n proposições simples componentes contém 2^n linhas.”

P	Q	$P \wedge Q$	$P \vee Q$	$P \times Q$	$P \rightarrow Q$	$P \leftrightarrow Q$
V	V	V	V	F	V	V
V	F	F	V	V	F	F
F	V	F	V	V	V	F
F	F	F	F	F	V	V

► CONCEITOS DE TAUTOLOGIA, CONTRADIÇÃO E CONTINGÊNCIA

- **Tautologia:** Uma proposição composta que resulta em verdade em todas as possíveis combinações de valores lógicos de suas proposições simples. O Princípio da Substituição garante que qualquer substituição das proposições simples por outras manterá a proposição composta como uma tautologia.
- **Contradição:** Uma proposição composta que resulta em falsidade em todas as possíveis combinações de valores lógicos de suas proposições simples. É o oposto da tautologia. O Princípio da Substituição também se aplica às contradições.
- **Contingência:** Uma proposição composta que pode ser verdadeira ou falsa, dependendo das atribuições de verdade a suas proposições simples. Não é nem sempre verdadeira nem sempre falsa.

► Equivalência

Duas proposições são consideradas equivalentes quando, apesar de suas formas distintas, produzem os mesmos valores de verdade em todas as possíveis combinações de valores de suas proposições simples. Essa equivalência é evidente em tautologias e contradições, pois ambas apresentam, respectivamente, apenas valores verdadeiros ou falsos em suas tabelas-verdade.

Exemplo:

- **1. (VUNESP/TJSP) Uma negação lógica para a afirmação “João é rico, ou Maria é pobre” é:**
 - Se João é rico, então Maria é pobre.
 - João não é rico, e Maria não é pobre.
 - João é rico, e Maria não é pobre.
 - Se João não é rico, então Maria não é pobre.
 - João não é rico, ou Maria não é pobre.

Resolução:

Nesta questão, a proposição a ser negada trata-se da disjunção de duas proposições lógicas simples. Para tal, trocamos o conectivo por “e” e negamos as proposições “João é rico” e “Maria é pobre”. Veja como fica:

Alternativa correta: B.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

ÉTICA E MORAL; ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES

DIMENSÕES DA QUALIDADE NOS DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Os direitos e deveres dos servidores públicos estão descritos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Entre os deveres (art. 116), há dois que se encaixam no paradigma do atendimento e do relacionamento que tem como foco principal o usuário.

São eles:

- “atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas” e
- “tratar com urbanidade as pessoas”.

Presteza e urbanidade nem sempre são fáceis de avaliar, uma vez que não têm o mesmo sentido para todas as pessoas, como demonstram as situações descritas a seguir.

- Serviços realizados em dois dias úteis, por exemplo, podem não corresponder às reais necessidades dos usuários quanto ao prazo.
- Um atendimento cortês não significa oferecer ao usuário aquilo que não se pode cumprir. Para minimizar as diferentes interpretações para esses procedimentos, uma das opções é a utilização do bom senso:
- Quanto à presteza, o estabelecimento de prazos para a entrega dos serviços tanto para os usuários internos quanto para os externos pode ajudar a resolver algumas questões.
- Quanto à urbanidade, é conveniente que a organização inclua tal valor entre aqueles que devem ser potencializados nos setores em que os profissionais que ali atuam ainda não se conscientizaram sobre a importância desse dever.

Não é à toa que as organizações estão exigindo habilidades intelectuais e comportamentais dos seus profissionais, além de apurada determinação estratégica. Entre outros requisitos, essas habilidades incluem:

- atualização constante;
- soluções inovadoras em resposta à velocidade das mudanças;
- decisões criativas, diferenciadas e rápidas;
- flexibilidade para mudar hábitos de trabalho;
- liderança e aptidão para manter relações pessoais e profissionais;
- habilidade para lidar com os usuários internos e externos.

Encerramos esse tópico com o trecho de um texto de Andrés Sanz Mulas:

“Para desenhar uma ética das Administrações seria necessário realizar as seguintes tarefas, entre outras:

- Definir claramente qual é o fim específico pelo qual se cobra a legitimidade social;
- Determinar os meios adequados para alcançar esse fim e quais valores é preciso incorporar para alcançá-lo;
- Descobrir que hábitos a organização deve adquirir em seu conjunto e os membros que a compõem para incorporar esses valores e gerar, assim, um caráter que permita tomar decisões acertadamente em relação à meta eleita;
- Ter em conta os valores da moral cívica da sociedade em que se está imerso;
- Conhecer quais são os direitos que a sociedade reconhece às pessoas.”

Quando falamos sobre ética pública, logo pensamos em corrupção, extorsão, ineficiência, etc, mas na realidade o que devemos ter como ponto de referência em relação ao serviço público, ou na vida pública em geral, é que seja fixado um padrão a partir do qual possamos, em seguida julgar a atuação dos servidores públicos ou daqueles que estiverem envolvidos na vida pública, entretanto não basta que haja padrão, tão somente, é necessário que esse padrão seja ético, acima de tudo.

O fundamento que precisa ser compreendido é que os padrões éticos dos servidores públicos advêm de sua própria natureza, ou seja, de caráter público, e sua relação com o público. A questão da ética pública está diretamente relacionada aos princípios fundamentais, sendo estes comparados ao que chamamos no Direito, de “Norma Fundamental”, uma norma hipotética com premissas ideológicas e que deve reger tudo mais o que estiver relacionado ao comportamento do ser humano em seu meio social, aliás, podemos invocar a Constituição Federal. Esta ampara os valores morais da boa conduta, a boa fé acima de tudo, como princípios básicos e essenciais a uma vida equilibrada do cidadão na sociedade, lembrando inclusive o tão citado, pelos gregos antigos, “bem viver”.

Outro ponto bastante controverso é a questão da impessoalidade. Ao contrário do que muitos pensam, o funcionalismo público e seus servidores devem primar pela questão da “impessoalidade”, deixando claro que o termo é sinônimo de “igualdade”, esta sim é a questão chave e que eleva o serviço público a níveis tão ineficazes, não se preza pela igualdade. No ordenamento jurídico está claro e expresso, “todos são iguais perante a lei”.

E também a ideia de impessoalidade, supõe uma distinção entre aquilo que é público e aquilo que é privada (no sentido do interesse pessoal), que gera portanto o grande conflito entre os interesses privados acima dos interesses públicos. Podemos verificar abertamente nos meios de comunicação, seja pelo rádio,



AMOSTRA

televisão, jornais e revistas, que este é um dos principais problemas que cercam o setor público, afetando assim, a ética que deveria estar acima de seus interesses.

Não podemos falar de ética, impessoalidade (sinônimo de igualdade), sem falar de moralidade. Esta também é um dos principais valores que define a conduta ética, não só dos servidores públicos, mas de qualquer indivíduo. Invocando novamente o ordenamento jurídico podemos identificar que a falta de respeito ao padrão moral, implica, portanto, numa violação dos direitos do cidadão, comprometendo inclusive, a existência dos valores dos bons costumes em uma sociedade.

A falta de ética na Administração Pública encontra terreno fértil para se reproduzir, pois o comportamento de autoridades públicas está longe de se basearem em princípios éticos e isto ocorre devido a falta de preparo dos funcionários, cultura equivocada e especialmente, por falta de mecanismos de controle e responsabilização adequada dos atos antiéticos.

A sociedade por sua vez, tem sua parcela de responsabilidade nesta situação, pois não se mobilizam para exercer os seus direitos e impedir estes casos vergonhosos de abuso de poder por parte do Poder Público.

Um dos motivos para esta falta de mobilização social se dá, devido à falta de uma cultura cidadã, ou seja, a sociedade não exerce sua cidadania. A cidadania Segundo Milton Santos “é como uma lei”, isto é, ela existe, mas precisa ser descoberta, aprendida, utilizada e reclamada e só evolui através de processos de luta. Essa evolução surge quando o cidadão adquire esse status, ou seja, quando passa a ter direitos sociais. A luta por esses direitos garante um padrão de vida mais decente. O Estado, por sua vez, tenta reprimir os impulsos sociais e desrespeitar os indivíduos, nessas situações a cidadania deve se valer contra ele, e imperar através de cada pessoa. Porém Milton Santos questiona se “há cidadão neste país”? Pois para ele desde o nascimento as pessoas herdaram de seus pais e ao longo da vida e também da sociedade, conceitos morais que vão sendo contestados posteriormente com a formação de ideias de cada um, porém a maioria das pessoas não sabe se são ou não cidadãos.

A educação seria o mais forte instrumento na formação de cidadão consciente para a construção de um futuro melhor.

No âmbito Administrativo, funcionários mal capacitados e sem princípios éticos que convivem todos os dias com mandos e desmandos, atos desonestos, corrupção e falta de ética tendem a assimilar por este rol “cultural” de aproveitamento em benefício próprio.

Todas as diretivas de leis específicas sobre a ética no setor público partem da Constituição Federal (CF), que estabelece alguns princípios fundamentais para a ética no setor público. Em outras palavras, é o texto constitucional do artigo 37, especialmente o caput, que permite a compreensão de boa parte do conteúdo das leis específicas, porque possui um caráter amplo ao preconizar os princípios fundamentais da administração pública. Estabelece a Constituição Federal:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]*

São princípios da administração pública, nesta ordem:

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

► Ética e Moral

Entre os elementos que compõem a Ética, destacam-se a Moral e o Direito. Assim, a Moral não é a Ética, mas apenas parte dela. Neste sentido, moral vem do grego *Mos* ou *Morus*, referindo-se exclusivamente ao regramento que determina a ação do indivíduo.

Assim, Moral e Ética não são sinônimos, não apenas pela Moral ser apenas uma parte da Ética, mas principalmente porque enquanto a Moral é entendida como a prática, como a realização efetiva e cotidiana dos valores; a Ética é entendida como uma “filosofia moral”, ou seja, como a reflexão sobre a moral. Moral é ação, Ética é reflexão.

Em resumo:

- **Ética - mais ampla - filosofia moral - reflexão;**
- **Moral - parte da Ética - realização efetiva e cotidiana dos valores - ação.**

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça, constituindo esta uma das dimensões da virtude. Por exemplo, na Grécia antiga, berço do pensamento filosófico, embora com variações de abordagem, o conceito de ética aparece sempre ligado ao de virtude.

O descumprimento das diretivas morais gera sanção, e caso ele se encontre transposto para uma norma jurídica, gera coação (espécie de sanção aplicada pelo Estado). Assim, violar uma lei ética não significa excluir a sua validade. Por exemplo, matar alguém não torna a matar uma ação correta, apenas gera a punição daquele que cometeu a violação. Neste sentido, explica Reale¹: “No plano das normas éticas, a contradição dos fatos não anula a validade dos preceitos: ao contrário, exatamente porque a normatividade não se compreende sem fins de validade objetiva e estes têm sua fonte na liberdade espiritual, os insucessos e as violações das normas conduzem à responsabilidade e à sanção, ou seja, à concreta afirmação da ordenação normativa”.

Como se percebe, Ética e Moral são conceitos interligados, mas a primeira é mais abrangente que a segunda, porque pode abarcar outros elementos, como o Direito e os costumes. Todas as regras éticas são passíveis de alguma sanção, sendo que as incorporadas pelo Direito aceitam a coação, que é a sanção aplicada pelo Estado. Sob o aspecto do conteúdo, muitas das regras jurídicas são compostas por postulados morais, isto é, envolvem os mesmos valores e exteriorizam os mesmos princípios.

1 [REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.]

DIREITO CONSTITUCIONAL

APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS: NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA E LIMITADA; NORMAS PROGRAMÁTICAS

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal¹. Esse estudo permite compreender o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são dotadas de imperatividade ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (*"self-executing"*) e as normas não autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastando-se a si mesmas. Já as normas não autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

► Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

- **são autoaplicáveis**, isto é, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;
- **são não restritivas**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;
- **possuem aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

► Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a lei poderá estabelecer restrições ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

- **são autoaplicáveis**, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido.

Vale destacar que, antes de a lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercido de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito;

¹ <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-j3AAnRp4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

AMOSTRA

▪ **são restringíveis, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:**

▫ **Uma lei:** o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode ser exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os “serviços ou atividades essenciais” e dispondo sobre “o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade”.

▫ **Outra norma constitucional:** o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

▫ **Conceitos jurídicos indeterminados:** o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de “iminente perigo público”, o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá, então, limitar o direito de propriedade;

▪ **possuem aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada) e possivelmente **não integral** (estão sujeitas a limitações ou restrições).

► **Normas constitucionais de eficácia limitada**

São aquelas que dependem de regulamentação futura para produzirem todos os seus efeitos. Um exemplo de norma de eficácia limitada é o art. 37, inciso VII, da CF/88, que trata do direito de greve dos servidores públicos (“o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica”).

Ao ler o dispositivo supracitado, é possível perceber que a Constituição Federal de 1988 outorga aos servidores públicos o direito de greve; no entanto, para que este possa ser exercido, faz-se necessária a edição de lei ordinária que o regule. Assim, enquanto não editada essa norma, o direito não pode ser usufruído.

As normas constitucionais de eficácia limitada possuem as seguintes características:

▪ **são não autoaplicáveis**, ou seja, dependem de complementação legislativa para que possam produzir todos os seus efeitos;

▪ **possuem aplicabilidade indireta** (dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos) **mediata** (a promulgação do texto constitucional não é suficiente para que possam produzir todos os seus efeitos) e **reduzida** (possuem um grau de eficácia restrito quando da promulgação da Constituição).

Muito cuidado para não confundir!

As **normas de eficácia contida** estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada. A lei posterior, caso editada, irá restringir a sua aplicação.

As **normas de eficácia limitada** não estão aptas a produzir todos os seus efeitos com a promulgação da Constituição; elas dependem, para isso, de uma lei posterior, que irá ampliar o seu alcance.

José Afonso da Silva subdivide as normas de eficácia limitada em dois grupos:

▪ **normas declaratórias de princípios institutivos ou organizativos:** são aquelas que dependem de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos previstos na Constituição. É o caso, por exemplo, do art. 88 da CF/88, segundo o qual “a lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública.”

As normas definidoras de princípios institutivos ou organizativos podem ser impositivas (quando impõem ao legislador uma obrigação de elaborar a lei regulamentadora) ou facultativas (quando estabelecem mera faculdade ao legislador).

O art. 88 da CF/88, é exemplo de norma impositiva; como exemplo de norma facultativa citamos o art. 125, § 3º, da CF/88, que dispõe que a “lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual”;

▪ **normas declaratórias de princípios programáticos:** são aquelas que estabelecem programas a serem desenvolvidos pelo legislador infraconstitucional. Um exemplo é o art. 196 da Constituição Federal (“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”).

Cabe destacar que a presença de normas programáticas na Constituição Federal é que nos permite classificá-la como uma Constituição dirigente.

É importante destacar que as normas de eficácia limitada, embora tenham aplicabilidade reduzida e não produzam todos os seus efeitos desde a promulgação da Constituição, possuem eficácia jurídica.

Atenção: a eficácia dessas normas é limitada, porém existente! Diz-se que as normas de eficácia limitada possuem eficácia mínima.

Diante dessa afirmação, surge, então, a seguinte questão: quais são os efeitos jurídicos produzidos pelas normas de eficácia limitada?

As normas de eficácia limitada produzem imediatamente, desde a promulgação da Constituição, dois tipos de efeitos:

- **efeito negativo;**
- **efeito vinculativo.**

O efeito negativo consiste na revogação de disposições anteriores em sentido contrário e na proibição de leis posteriores que se oponham a seus comandos. Sobre esse último ponto, vale destacar que as normas de eficácia limitada servem de parâmetro para o controle de constitucionalidade das leis.

O efeito vinculativo, por sua vez, se manifesta na obrigação de que o legislador ordinário edite leis regulamentadoras, sob pena de haver omissão inconstitucional, que pode ser combatida por meio de mandado de injunção ou Ação direta de inconstitucionalidade por omissão.



DIREITO FINANCEIRO

DIREITO FINANCEIRO: DIREITO FINANCEIRO: CONCEITO E OBJETO; O DIREITO FINANCEIRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; NORMAS GERAIS E ORÇAMENTO

FINANÇAS PÚBLICAS – ORÇAMENTO

Diante das contínuas transformações econômico-sociais que têm afetado a sociedade brasileira, é evidente que a administração pública não permaneceu inerte diante desse processo.

Ao acompanhar a evolução do desenvolvimento social, é perceptível que um dos instrumentos públicos que passou por significativas mudanças ao longo dos anos é o Orçamento Público. De uma simples peça formal, utilizada para controlar os gastos do governo, ele se transformou em um processo sistemático que abrange desde a elaboração do orçamento - com alocações destinadas a atender as necessidades coletivas - até sua execução dinâmica e o monitoramento dos objetivos e metas estabelecidos. Isso permite avaliar se a administração pública está realmente cumprindo as ações propostas para satisfazer os interesses sociais.

Compreendemos também que o processo orçamentário é fundamentado em princípios constitucionais que buscam direcionar a projeção das receitas e despesas públicas, garantindo que seja realizado de maneira legal, temporal, limitada, específica e exclusiva. Isso evita a alocação excessiva de recursos e possibilita o controle legislativo sobre os gastos públicos.

Desse modo, concluímos, portanto, que o orçamento público é um processo dinâmico que engloba todos os Entes, Órgãos e Poderes, bem como a sociedade, em sua elaboração, execução e acompanhamento. Sua principal finalidade é atender às necessidades sociais, concentrando-se em áreas prioritárias cuja carência de atendimento pode ser identificada por meio do acompanhamento e avaliação das ações propostas no plano de governo.

CAPÍTULO II DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

- I - finanças públicas;
- II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- III - concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

VIII - sustentabilidade da dívida, especificando:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

a) indicadores de sua apuração;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

d) medidas de ajuste, suspensões e vedações;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso VIII do caput deste artigo pode autorizar a aplicação das vedações previstas no art. 167 - A desta Constituição.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Art. 163 - A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.

§1º É vedado ao banco central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

§2º O banco central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

§3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.



AMOSTRA

Art. 164 - A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conduzir suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, na forma da lei complementar referida no inciso VIII do caput do art. 163 desta Constituição.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Parágrafo único. A elaboração e a execução de planos e orçamentos devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021).

SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.(Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

§4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§7º Os orçamentos previstos no §5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter - regionais, segundo critério populacional.

§8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto nos §§11 e 12 do art. 166.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)(Produção de efeito)

§10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019) (Produção de efeito)

§11. O disposto no §10 deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)(Produção de efeito)

I - subordina - se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica - se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

§12. Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo comprevisão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles emandamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

§13. O disposto no inciso III do §9º e nos §§10, 11 e 12 deste artigo aplica - se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)(Produção de efeito)

§14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daquele sem andamento.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)(Produção de efeito)

§15. A União organizará e manterá registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)(Produção de efeito)

§16. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no §16 do art. 37 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)



CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCEITO, TIPOS E FORMAS DE CONTROLE. CONTROLE INTERNO E EXTERNO. CONTROLE PARLAMENTAR. CONTROLE ADMINISTRATIVO. CONTROLE PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS

*Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Direito Administrativo.
Bons estudos!*

LEI Nº 8.429/1992 E SUAS ALTERAÇÕES

*Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Direito Administrativo.
Bons estudos!*

SISTEMAS DE CONTROLE JURISDICIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E SISTEMA DA JURISDIÇÃO UNA; CONTROLE JURISDICIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIREITO BRASILEIRO

SISTEMAS DE CONTROLE JURISDICIONAL: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JURISDIÇÃO UNA

O controle jurisdicional da Administração Pública visa garantir a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos, prevenindo abusos e arbitrariedades. Existem dois principais modelos de controle jurisdicional adotados no mundo: o sistema do contencioso administrativo e o sistema da jurisdição una.

A distinção entre esses modelos é fundamental para compreender a organização do controle sobre os atos administrativos em diferentes ordenamentos jurídicos.

► Contencioso Administrativo: A Separação entre Jurisdição Comum e Administrativa

O sistema do contencioso administrativo tem origem no modelo francês e caracteriza-se pela existência de uma jurisdição própria para resolver conflitos envolvendo a Administração Pública. Nesse modelo, o julgamento de litígios administrativos não cabe ao Poder Judiciário comum, mas sim a tribunais especializados na análise de atos administrativos.

Principais Características do Contencioso Administrativo:

- **Dupla jurisdição:** há uma separação entre a Justiça Comum e a Justiça Administrativa.
- **Órgãos especializados:** os conflitos entre particulares e a administração são resolvidos por tribunais administrativos, que possuem conhecimento técnico aprofundado sobre a matéria.
- **Independência relativa:** a Administração Pública possui autonomia para revisar seus próprios atos por meio de instâncias administrativas, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, salvo em casos excepcionais.
- **Prevalência do interesse público:** o sistema busca garantir a supremacia do interesse público sobre os interesses individuais.

Exemplo de Países que Adotam o Contencioso Administrativo:

- **França:** modelo clássico, onde o Conselho de Estado (Conseil d'État) atua como instância máxima da Justiça Administrativa.
- **Itália e Espanha:** sistemas similares, com tribunais administrativos próprios.
- **Alemanha:** embora o Judiciário seja unificado, há uma jurisdição administrativa específica para temas administrativos.

► Jurisdição Una: A Competência Exclusiva do Poder Judiciário

No modelo da jurisdição una, adotado por países como o Brasil, Reino Unido e Estados Unidos, não há uma separação entre Justiça Comum e Justiça Administrativa. Ou seja, todos os conflitos, incluindo aqueles que envolvem a Administração Pública, são resolvidos pelo Poder Judiciário ordinário.

Principais Características da Jurisdição Una:

- **Unidade jurisdicional:** não há tribunais administrativos independentes. Todos os litígios administrativos são julgados pelo Judiciário.
- **Princípio da inafastabilidade da jurisdição:** garantido no Brasil pelo artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, assegura que nenhuma lesão ou ameaça de direito pode ser excluída da apreciação do Judiciário.
- **Controle judicial posterior:** o Judiciário analisa a legalidade dos atos administrativos após a sua prática, sem controle prévio por tribunais administrativos independentes.
- **Independência do Judiciário:** os magistrados são independentes e não estão subordinados a órgãos administrativos.

AMOSTRA

Exemplo de Países que Adotam a Jurisdição Una:

- **Brasil:** todo e qualquer ato da Administração Pública pode ser questionado no Poder Judiciário.
- **Reino Unido:** segue o modelo de common law, no qual os tribunais comuns julgam os atos administrativos.
- **Estados Unidos:** as cortes comuns possuem competência para revisar decisões administrativas, garantindo ampla tutela jurisdicional.

Vantagens e Desvantagens de Cada Sistema:

Critério	Contencioso Administrativo	Jurisdição Una
Especialização	Alta, com juízes especializados em direito administrativo.	Baixa, pois juízes lidam com diversas matérias.
Rapidez no julgamento	Tende a ser mais rápido, pois há tribunais administrativos especializados.	Pode ser mais demorado devido à alta demanda no Judiciário comum.
Garantia de imparcialidade	Pode ser questionada, pois os tribunais administrativos fazem parte da estrutura estatal.	Maior imparcialidade, pois o Judiciário é independente da Administração.
Controle prévio dos atos	Possibilidade de revisão administrativa antes da judicialização.	Controle somente posterior, via Poder Judiciário.
Segurança jurídica	Maior previsibilidade em matérias técnicas.	Pode haver decisões divergentes entre juízes, reduzindo a previsibilidade.

O estudo dos sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública permite compreender a forma como cada país estrutura sua relação entre Administração e Judiciário. O modelo do contencioso administrativo, predominante na França e em outros países europeus, proporciona especialização e celeridade, mas pode comprometer a imparcialidade.

Já o modelo da jurisdição una, adotado pelo Brasil, reforça a independência do Judiciário e a garantia de direitos, mas pode resultar em sobrecarga processual e decisões menos técnicas.

A escolha do modelo ideal depende das características do ordenamento jurídico de cada país e da forma como se equilibra o interesse público com a proteção dos direitos individuais. No Brasil, a adoção da jurisdição una reforça a segurança jurídica e o controle democrático sobre a Administração Pública, permitindo que os cidadãos tenham amplo acesso à Justiça para questionar atos administrativos.

CONTROLE JURISDICIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIREITO BRASILEIRO

No Brasil, a Administração Pública está sujeita ao controle jurisdicional exercido pelo Poder Judiciário, com o objetivo de garantir a legalidade e a legitimidade de seus atos. Esse controle decorre do princípio da inafastabilidade da jurisdição, previsto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

Dessa forma, qualquer cidadão ou entidade pode recorrer ao Judiciário para contestar atos administrativos que considere ilegais ou abusivos.

► Fundamentos Constitucionais do Controle Jurisdicional

O controle jurisdicional da Administração Pública está diretamente ligado aos princípios constitucionais que regem o Estado Democrático de Direito. Os principais fundamentos desse controle incluem:

- **Princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/88):** a Administração Pública só pode agir conforme a lei, e o Poder Judiciário tem o dever de fiscalizar essa legalidade.
- **Princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF/88):** qualquer lesão ou ameaça de direito pode ser submetida ao Judiciário.
- **Princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF/88):** o Judiciário tem o papel de controlar os atos da Administração, sem, contudo, substituir-se a ela.
- **Princípio da moralidade e da eficiência (art. 37 da CF/88):** o Judiciário pode intervir para garantir que a Administração atue de forma ética e eficiente.



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI ORGÂNICA DO TCE-SC (LC Nº 202/2000)

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I NATUREZA, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

CAPÍTULO I NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição do Estado e na forma estabelecida nesta Lei:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, nos termos do art. 47 e seguintes desta Lei;

II – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 50 e seguintes desta Lei;

III – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público do Estado e do Município, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

IV – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público do Estado e do Município, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório, na forma prescrita em provimento próprio;

V – proceder, por iniciativa própria ou por solicitação da Assembleia Legislativa, de comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais entidades referidas no inciso III;

VI – prestar, dentro de trinta dias, sob pena de responsabilidade, as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa, ou por qualquer de suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII – emitir, no prazo de trinta dias, pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida à sua apreciação pela Comissão Mista Permanente de Deputados, nos termos do § 1º do art. 60 da Constituição Estadual;

VIII – auditar, por solicitação da Comissão a que se refere o § 1º do art. 122 da Constituição Estadual, ou de comissão técnica da Assembleia Legislativa, projetos e programas autorizados na Lei Orçamentária Anual do Estado, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade;

IX – fiscalizar as contas de empresas de cujo capital social o Estado ou o Município participe, de forma direta ou indireta, nos termos do documento constitutivo;

X – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado ou Município a pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante convênio, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento congênere, bem como a aplicação das subvenções por eles concedidas a qualquer entidade de direito privado;

XI – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas nesta Lei;

XII – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, se verificada ilegalidade;

XIII – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembleia Legislativa, exceto no caso de contrato, cuja sustação será adotada diretamente pela própria Assembleia;

XIV – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e, se for o caso, definindo responsabilidades, inclusive as de Secretário de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente;

XV – responder consultas de autoridades competentes sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese, relativas à matéria sujeita à sua fiscalização;

XVI – decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, e representação, na forma prevista nesta Lei; e

XVII – celebrar Termo de Ajustamento de Gestão (TAG). (Redação incluída pela LC 769, de 2021)

§ 1º Considera-se sociedade instituída e mantida pelo poder público a que se refere o inciso III deste artigo, a entidade para cujo custeio o erário concorra com mais de cinquenta por cento da receita anual.

AMOSTRA

§ 2º No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

§ 3º As decisões do Tribunal de Contas em processo de consulta, tomadas por no mínimo dois terços dos Conselheiros que o compõem, têm caráter normativo e constituem prejudgamento da tese.

Art. 2º Compete, ainda, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

I – eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor-Geral, os Presidentes das Câmaras e os Supervisores da Ouvidoria e do Instituto de Contas e dar-lhes posse; (Redação do inciso I dada pela LC 899, de 2026)

I-A – dar posse ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas; (Redação incluída pela LC 823, de 2023)

II – elaborar e alterar seu Regimento Interno;

III – organizar seu quadro de pessoal e prover os cargos, observada a legislação pertinente; e

IV – propor ao Poder Legislativo:

a) a instituição e alteração da sua lei orgânica;

b) a fixação de vencimentos dos Conselheiros e Auditores; e

c) a criação, a transformação e a extinção de cargos e funções do quadro de pessoal do Tribunal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observados os limites orçamentários fixados e, no que couber, os princípios reguladores do Sistema de Pessoal Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Para o exercício de sua competência, o Tribunal requisitará às unidades gestoras sujeitas à sua jurisdição, balanços, balancetes, demonstrativos contábeis e as informações necessárias, por meios informatizado ou documental, na forma estabelecida em provimento próprio.

Art. 4º Ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no âmbito de sua jurisdição, assiste o direito de expedir resoluções, atos e instruções normativas sobre matérias inseridas em suas atribuições e sobre organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO II JURISDIÇÃO

Art. 5º O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tem jurisdição própria e privativa sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência.

Art. 6º A jurisdição do Tribunal abrange:

I – qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie, ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Estado ou o Município respondam, ou que em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária;

II – aqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

III – os dirigentes ou liquidantes das empresas encampadas ou sob intervenção ou que de qualquer modo venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Estado ou do Município ou de outra entidade pública estadual ou municipal;

IV – todos aqueles que lhe devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição de lei;

V – os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado ou Município a pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante convênio, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento congêner, e pela aplicação das subvenções por eles concedidas a qualquer entidade de direito privado;

VI – os herdeiros dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, os quais responderão pelos débitos do falecido perante a Fazenda Pública, até a parte que na herança lhes couber; e

VII – os representantes do Estado ou do Município na Assembléia Geral das empresas estatais e sociedades anônimas de cujo capital as pessoas jurídicas participem, solidariamente com os membros do Conselho Fiscal e de Administração, pela prática de atos de gestão ruínoza ou liberalidade a custa das respectivas sociedades.

TÍTULO II EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO

CAPÍTULO I JULGAMENTO DE CONTAS

SEÇÃO I PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 7º O julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis indicados no art. 1º, inciso III, desta Lei observará o disposto neste capítulo.

Art. 8º Estão sujeitas à prestação ou tomada de contas as pessoas referidas no artigo anterior, e só por decisão do Tribunal de Contas do Estado, em processo regular, cessará a sua responsabilidade.

Art. 9º As contas dos administradores e responsáveis a que se refere o artigo anterior serão submetidas a julgamento do Tribunal, sob a forma de prestação ou tomada de contas, organizadas de acordo com normas estabelecidas em provimento próprio do Tribunal.

Parágrafo único. Nas prestações ou tomadas de contas a que se refere este artigo, devem ser incluídos todos os recursos orçamentários e extraorçamentários, geridos direta ou indiretamente pelo órgão ou entidade.

Art. 10. A autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando não forem prestadas as contas ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.

§ 1º Não atendido o disposto no caput deste artigo, o Tribunal determinará a instauração da tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão.

§ 2º A tomada de contas especial prevista no caput e no § 1º deste artigo será, desde logo, encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento, se o dano

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONCEITOS E FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO; PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Direito Administrativo
Bons estudos!

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E CONTROLE

FUNÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

Planejamento, organização, direção e controle:



► Planejamento

Processo desenvolvido para o alcance de uma situação futura desejada. A organização estabelece num primeiro momento, por meio de um processo de definição de situação atual, de oportunidades, ameaças, forças e fraquezas, que são os objetos do processo de planejamento.

O planejamento não é uma tarefa isolada, é um processo, uma sequência encadeada de atividades que trará um plano.

- Ele é o passo inicial.
- É uma maneira de ampliar as chances de sucesso.
- Reduzir a incerteza, jamais eliminá-la.
- **Lida com o futuro:** porém, não se trata de adivinhar o futuro.

- Reconhece como o presente pode influenciar o futuro, como as ações presentes podem desenhar o futuro.
- Organização ser PROATIVA e não REATIVA.
- Onde a Organização reconhecerá seus limites e suas competências.
- O processo de Planejamento é muito mais importante do que seu produto final (assertiva).

Idalberto Chiavenato diz: “Planejamento é um **processo** de **estabelecer objetivos** e **definir a maneira** como alcançá-los”.

- **Processo:** Sequência de etapas que levam a um determinado fim. O resultado final do processo de planejamento é o PLANO.
- **Estabelecer objetivos:** Processo de estabelecer um fim.
- **Definir a maneira:** um meio, maneira de como alcançar.

Passos do Planejamento

- **Definição dos objetivos:** O que quer, onde quer chegar.
- **Determinar a situação atual:** Situar a Organização.
- **Desenvolver possibilidades sobre o futuro:** Antecipar eventos.
- Analisar e escolher entre as alternativas.
- Implementar o plano e avaliar o resultado.

Vantagens do Planejamento

- **Dar um “norte”:** direcionamento.
- Ajudar a focar esforços.
- Definir parâmetro de controle.
- Ajuda na motivação.
- Auxilia no autoconhecimento da organização.

Processo de planejamento

- Planejamento estratégico ou institucional

Estratégia é o caminho escolhido para que a organização possa chegar no destino desejado pela visão estratégica. É o nível mais amplo de planejamento, focado a longo prazo. É desdobrado no Planejamento Tático, e o Planejamento Tático é desdobrado no Planejamento Operacional.

- Global – Objetivos gerais e genéricos – Diretrizes estratégicas – Longo prazo – Visão forte do ambiente externo.



AMOSTRA

Fases do Planejamento Estratégico:

- Definição do negócio, missão, visão e valores organizacionais;
- Diagnóstico estratégico (análise interna e externa);
- Formulação da estratégia;
- Implantação;
- Controle.

▪ Planejamento tático ou intermediário

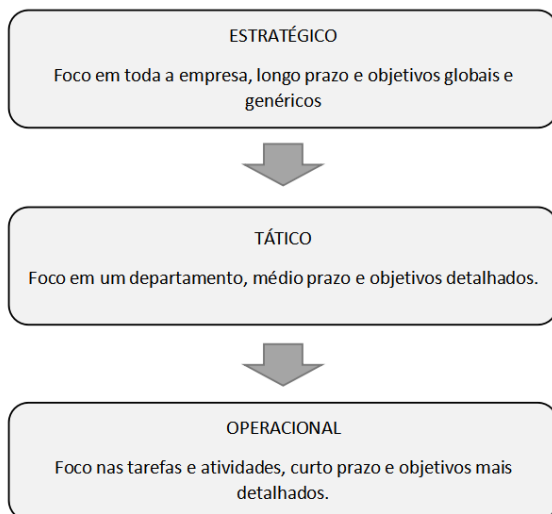
Complexidade menor que o nível estratégico e maior que o operacional, de média complexidade e compõe uma abrangência departamental, focada em médio prazo.

- Observa as diretrizes do Planejamento Estratégico.
- Determina objetivos específicos de cada unidade ou departamento.
- Médio prazo.

▪ Planejamento operacional ou chão de fábrica

Baixa complexidade, uma vez que falamos de somente uma única tarefa, focado no curto ou curtíssimo prazo. Planejamento mais diário, tarefa a tarefa de cada dia para o alcance dos objetivos. Desdobramento minucioso do Planejamento Estratégico.

- Observa o Planejamento Estratégico e Tático.
- Determina ações específicas necessárias para cada atividade ou tarefa importante.
- Seus objetivos são bem detalhados e específicos.



► **Negócio, Missão, Visão e Valores**

Negócio, Visão, Missão e Valores fazem parte do referencial estratégico: a definição da identidade da organização.

- **Negócio:** O que é a organização e qual o seu campo de atuação. Atividade efetiva. Aspecto mais objetivo.
- **Missão:** Razão de ser da organização. Função maior. A Missão contempla o Negócio, é por meio do Negócio que a organização alcança a sua Missão. Aspecto mais subjetivo. Missão é a função do presente.
- **Visão:** Qual objetivo e a visão de futuro. Define o “grande plano”, onde a organização quer chegar e como se vê no futuro, no destino desejado. Direção mais geral. Visão é a função do futuro.
- **Valores:** Crenças, Princípios da organização. Atitudes básicas que sem elas, não há negócio, não há convivência. Tutoriza a escolha das estratégias da organização.

ANÁLISE SWOT

Strengthstshs – Weaknesses – Opportunities – Threats.

Ou FFOA

Forças – Fraquezas – Oportunidades – Ameaças.

É a principal ferramenta para perceber qual estratégia a organização deve ter.

É a análise que prescreve um comportamento a partir do cruzamento de 4 variáveis, sendo 2 do ambiente interno e 2 do ambiente externo. Tem por intenção perceber a posição da organização em relação às suas ameaças e oportunidades, perceber quais são as forças e as fraquezas organizacionais, para que a partir disso, a organização possa estabelecer posicionamento no mercado, sendo elas: Posição de Sobrevivência, de Manutenção, de Crescimento ou Desenvolvimento. Em que para cada uma das posições a organização terá uma estratégia definida.

- **Ambiente Interno:** É tudo o que influencia o negócio da organização e ela tem o poder de controle. Pontos Fortes: Elementos que influenciam positivamente. Pontos Fracos: Elementos que influenciam negativamente.
- **Ambiente Externo:** É tudo o que influencia o negócio da organização e ela NÃO tem o poder de controle. Oportunidades: Elementos que influenciam positivamente. Ameaças: Elementos que influenciam negativamente.

MATRIZ GUT

Gravidade + Urgência + Tendência

Gravidade: Pode afetar os resultados da Organização.

Urgência: Quando ocorrerá o problema.

Tendência: Irá se agravar com o passar do tempo.

Determinar essas 3 métricas plicando uma nota de 1-5, sendo 5 mais crítico, impactante e 1 menos crítico e com menos impacto. Somando essas notas. Levando em consideração o problema que obtiver maior total.





GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

